

CENTRO PAULA SOUZA

COMPETÊNCIA EM EDUCAÇÃO PÚBLICA PROFISSIONAL

Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Faculdade de Tecnologia de Mogi Mirim

PORTARIA FATEC/ MOGI MIRIM Nº 08/2007 DE 03 DE SETEMBRO DE 2.007.

Estabelece normas para frequência e avaliação do rendimento escolar do corpo discente da FATEC Mogi Mirim.

O Diretor da Faculdade de Tecnologia de Mogi Mirim, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao disposto nos artigos 46 e 47 do Regimento Unificado das Faculdades de Tecnologia do CEETEPS, baixa a seguinte

PORTARIA

Artigo 1º - Encontram-se estabelecidos os critérios de avaliação para as disciplinas componentes das estruturas curriculares dos Cursos Superiores de Tecnologia da Faculdade de Tecnologia de Mogi Mirim, na seguinte conformidade:

AVALIAÇÃO 1 (P1): Avaliação contínua e presencial, com graduação de 0,0 (zero) a 2,0 (dois) pontos executada de acordo com as necessidades da disciplina e podendo conter prova.

AVALIAÇÃO 2 (P2): Avaliação com prova presencial valendo de 0,0 (zero) a 6,0 (seis) pontos.

AVALIAÇÃO 3 (E): Estudo em Grupo, Trabalhos, Seminários ou Exercícios, valendo de 0,0 (zero) a 2,0 (dois) pontos.

Parágrafo único - O cálculo da média final far-se-á da seguinte forma:

$$\underline{\text{Média}} = M = (P1 + E) + (P2)$$

CENTRO PAULA SOUZA

COMPETÊNCIA EM EDUCAÇÃO PÚBLICA PROFISSIONAL

Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Faculdade de Tecnologia de Mogi Mirim

Artigo 2º - O aluno que não tiver freqüentado 75% (setenta e cinco por cento) das atividades programadas em cada disciplina, automaticamente, estará reprovado.

Artigo 3º - O aluno será considerado aprovado se obtiver em cada disciplina a média maior ou igual a 5,0 (cinco inteiros).

Artigo 4º - Esta portaria entrará em vigor a partir desta data.